



Política de Gestão de Risco de Liquidez para Fundos de Investimentos

CÓDIGO	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	VERSÃO
DCA.41.B	JUN.2022	JUN.2023	v.002
ÁREA RESPONSÁVEL		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	
Riscos		PÚBLICO	

Sumário

1. Objetivo	3
2. Público-alvo	3
3. Abrangência	3
4. Regras Gerais	3
4.1. Responsabilidades	3
4.2. Estrutura Funcional	3
4.3. Comitê de Gerenciamento de Risco de Liquidez	4
5. Políticas de Gestão de Risco de Liquidez	4
5.1. Conceitos de Risco de Liquidez	4
5.2. Princípios para Cálculo para o Gerenciamento de Risco de Liquidez	4
5.3. Sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez	5
5.4. Composição do Comitê de Risco de Liquidez	5
5.5. Responsabilidades	5
6. Metodologia do Processo	6
6.1. Ativos Líquidos	6
6.2. Saída de Caixas Previstas	7
6.3. Modelagem de Cálculo de Risco de Liquidez	7
6.4. Soft Limits e Hard Limits	7
6.5. Modelagem do Teste de Estresse	7
7. Avaliação de Liquidez	7
7.1. Avaliação da Liquidez de Ativos	7
7.2. Avaliação da Liquidez de Passivos	8
7.3. Atenuantes e Agravantes	8
8. Plano de Ação de Prevenção à Risco de Liquidez – PaPRL	8

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer as regras, modelos de cálculo e procedimentos para o Gerenciamento de Risco de Liquidez para as carteiras de Fundos de Investimento.

2. Público-alvo

Este Instrumento Normativo abrange a SINGULARE, no âmbito do desempenho de atividades enquanto Instituições Participantes Administradora e Gestora de Recursos de Terceiros.

3. Abrangência

As diretrizes e princípios estabelecidos neste instrumento normativo abrangem todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.

Excetuam-se das diretrizes e princípios estabelecidos neste instrumento normativo os fundos exclusivos. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

4. Regras Gerais

4.1. Responsabilidades

O Gestor de Recursos, em conjunto com o Administrador Fiduciário, deve gerir o risco de liquidez dos Fundos abrangidos por esta política.

O Gestor de Recursos deve ser o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez, devendo estar comprometido em seguir políticas, práticas e controles internos necessários à adequada gestão do risco de liquidez dos Fundos ICVM 555.

O Administrador Fiduciário deve verificar os controles internos adotados pelo Gestor de Recursos, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos ICVM 555, conforme descrito na política e regras da instituição, seja implementada e aplicada.

4.2. Estrutura Funcional

As atividades de acompanhamento de carteiras e decisão de investimentos e negociação de ativos, incluindo os aspectos relacionados à sua liquidez, são desempenhadas pelo Departamento de Recursos de Terceiros, no âmbito das atribuições de Gestor, dos Fundos de Investimento sob sua responsabilidade.

As atividades operacionais de registro e contabilização dos ativos e passivos, incluindo os aspectos relacionados às características dos passivos, bem como o fornecimento dos dados necessários para o acompanhamento dos Fundos de Investimento, pelo Gestor, são desempenhadas pelo Departamento de Controladoria, no âmbito das atribuições de Administrador, dos Fundos de Investimento sob sua responsabilidade.

As atividades de cálculo, monitoração, análise e controle são desempenhadas pelo Departamento de Gestão de Riscos, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados. Além disso, deve zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos ICVM 555.

O Departamento de Gestão de Riscos exerce suas atribuições de maneira independente e reporta-se

diretamente para Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos.

4.3. Comitê de Gerenciamento de Risco de Liquidez

O gerenciamento de risco de liquidez deve ser supervisionado em colegiado, com periodicidade mínima mensal, com o objetivo de avaliar de forma dinâmica as práticas e a eficácia deste instrumento normativo interno, bem como a aprovação de alterações e melhorias nas estruturas, procedimentos e modelos de cálculo utilizados para o gerenciamento de risco de liquidez.

Devem ser reavaliados periodicamente os parâmetros e critérios de cálculo utilizados, como o enquadramento dos ativos, o histórico de resgates, os fatores utilizados para o cálculo de liquidez dos ativos, para o cálculo da concentração de cotistas.

O Gestor, caso seja necessário, em função de alterações significativas nas condições de mercado, na composição das carteiras dos Fundos ou nas estruturas envolvidas, poderá convocar de forma extraordinária este Comitê, para deliberação.

As respectivas atas, formalizando os assuntos abordados, devem ser arquivadas, para referência, por um período de 5 anos.

5. Políticas de Gestão de Risco de Liquidez

5.1. Conceitos de Risco de Liquidez

Para fins deste instrumento normativo, o risco de liquidez é definido pela possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes e vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado

5.2. Princípios para Cálculo para o Gerenciamento de Risco de Liquidez

Para a modelagem de cálculo devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos:

- a. Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos da carteira dos fundos de investimento;
- b. Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;
- c. Avaliação de execução de testes de estresse, que considerem a quantidade de cotista, a classificação (ex. renda fixa) e perfil de cotização do fundo investimento;
- d. Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- e. Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez deve ser feita com periodicidade diária;
- f. A modelagem de cálculo e as atividades envolvidas na apuração e no gerenciamento de risco de liquidez devem incorporar as melhores práticas de mercado.

Sem prejuízo da modelagem adotada, deve-se respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus respectivos regulamentos.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://singulare.com.br/compliance/>

A avaliação e tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez são discutidas no Comitê de Riscos.

5.3. Sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Os sistemas gerenciais utilizados para o cálculo e processamento de risco são majoritariamente soluções interna-externas e pacotes fornecidos por terceiros, com notório conhecimento técnico, aderentes à regulamentação existente:

- i. Carga XML, para capturar a base de dados das carteiras dos fundos;
- ii. Aplicativo interno, para calcular e gerenciar o risco de liquidez dos fundos.

Adicionalmente, são utilizados controles e relatórios internos para o cálculo e a elaboração de acompanhamentos e detalhamentos complementares aos disponibilizados de forma sistêmica.

No caso de fechamento dos mercados e ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o gestor poderá solicitar para Administradora o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

5.4. Composição do Comitê de Risco de Liquidez

Este Comitê deve contar com representantes das áreas envolvidas, compreendendo como quórum mínimo:

- a. Diretoria de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Internos;
- b. Diretoria de Gestão de Recursos de Terceiros (Gestor);
- c. Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros;
- d. Departamento de Análise de Investimentos (Gestor);
- e. Departamento de Administração de Fundos (Administrador);
- f. Departamento de Gestão de Riscos;
- g. Departamento de Compliance.
- h. O Comitê de Risco de Liquidez se reúne em periodicidade mensal, as decisões são tomadas de forma colegiada com número mínimo de dois diretores, somente os diretores têm poder de voto.

5.5. Responsabilidades

Gestor:

- i. Elaborar e atualizar este instrumento normativo, zelando pela sua utilização no dia-a-dia, em consonância com as estruturas envolvidas e as atividades desempenhadas;
- ii. Avaliar e calibrar os parâmetros de cálculo utilizados;
- iii. Avaliar e acompanhar condições de mercado e fazer o gerenciamento do risco de liquidez dos fundos;
- iv. Negociar e registrar as condições das operações realizadas, atentando para o adequado registro da negociação para fins contábeis e/ou gerenciais, onde aplicável;
- v. Avaliar a implementação do Plano de Ação de Prevenção à Risco de Liquidez – PaPRL, quando aplicável

Administrador:

- i. Zelar para que as disposições do regulamento dos fundos sejam observadas;
- ii. Capturar os dados cadastrais e as condições financeiras das operações realizadas, confirmar com contraparte e processar e liquidar as operações realizadas e carteiras;
- iii. Disponibilizar os dados necessários para o gerenciamento de risco e liquidez, utilizando relatórios e/ou rotinas sistêmicas, onde aplicável;
- iv. Acompanhar junto aos Gestores da avaliação e implementação do Plano de Ação de Prevenção à Risco de Liquidez – PaPRL, quando aplicável;
- v. Enviar os informes regulamentares para órgãos supervisores e/ou reguladores.

TI:

- i. Capturar, processar, verificar integridade física das informações e dos dados e enviar os relatórios e/ou base de dados gerenciais com as informações necessárias para o cálculo gerencial de risco e disponibilizar, segundo os layouts padrão definidos, no ambiente de TI, onde aplicável;
- ii. Capturar, organizar e disponibilizar relatórios e/ou base de dados gerenciais em ambiente estruturado de Business Intelligence (BI) para consulta e utilização pelo Departamento de Gestão de Riscos para o processamento e a apuração dos controles e relatórios gerenciais preparados internamente, onde aplicável;
- iii. Disponibilizar o acesso aos usuários e dar manutenção na conexão e nos diretórios compartilhados pelos sistemas, no ambiente de TI interno.

Aplicativo Interno:

- i. Capturar, verificar integridade das informações e processar os relatórios e/ou base de dados gerenciais, segundo os layouts padrão definidos;
- ii. Processar a exposição de risco de liquidez dos Fundos disponibilizados, de forma diária;
- iii. Identificar e solicitar o reenvio de relatórios e/ou base de dados gerenciais, segundo os layouts padrão definidos, e executar o reprocessamento do cálculo gerencial de risco, em caso da ocorrência de inconsistências de dados.

Gestão de Risco:

- i. Avaliar a incorporação de novos produtos para fins de controle de riscos financeiros;
- ii. Acompanhar as condições de mercado;
- iii. Apurar e controlar o risco de liquidez e emitir 'alertas' em relação ao índice de liquidez, quando aplicável;
- iv. Preparar controles, relatórios e apresentações;
- v. Acompanhar normativos regulamentares.

A avaliação e tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez são realizadas no Comitê de Riscos em votação colegiada e devem ser seguidas pelo Departamento de Recursos de Terceiros.

A instituição disponibiliza recursos adequados e suficientes para exercício das atividades de gerenciamento de riscos de forma independente, objetiva e efetiva.

As atividades de gestão de risco são segregadas das atividades de negócios e da auditoria, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

No caso de rompimentos/extrapolações de limites ocorrido nos fundos será elaborado pelo gestor um plano de ação com o objetivo de reestabelecimento dos níveis de risco permitidos. O plano de ação deverá ser acompanhado pela área de risco.

6. Metodologia do Processo

6.1. Ativos Líquidos

A apuração do saldo de ativos com liquidez é feita em 3 etapas:

- a. Classificação do ativo em categorias, em função de sua natureza;
- b. Alocação dos Ativos, em função do prazo de vencimento ou prazo de perspectiva de liquidez frente ao prazo de cotização do Fundo;
- c. Cálculo do saldo dos ativos líquidos é definido pela diferença entre a Alocação dos Ativos e as despesas operacionais do fundo.

6.2. Saída de Caixas Previstas

A apuração da saída de caixa prevista é a somatória de todos os resgates solicitados e ainda não cotizados dentro do prazo de cotização do fundo.

6.3. Modelagem de Cálculo de Risco de Liquidez

A modelagem de cálculo do risco de liquidez é baseada em 3 etapas:

- a. Cálculo do índice de liquidez, tem por base a apuração da relação existente entre os ativos líquidos e as saídas de caixa previstas;
- b. Cálculo dos ativos líquidos, tendo por base a classificação da liquidez dos ativos, conforme sua natureza e o prazo de cotização do fundo;
- c. Cálculo da saída de caixa prevista, tendo por base o os resgates solicitados e o prazo de cotização.

6.4. Soft Limits e Hard Limits

Para fins de realização de análises preventivas e detectivas na gestão de risco de liquidez foram estabelecidos e definidos 2 (dois) limites de índice de liquidez progressivos entre si, com seus respectivos planos de ação:

- i. Soft Limit
- ii. Hard Limit

Na hipótese de rompimento do Soft Limit, as posições do fundo serão analisadas, objetivando selecionar potenciais liquidações que minimizem eventuais prejuízos à estratégia do fundo, considerando o horizonte de tempo do rompimento do limite conjugado com o prazo de resgate do fundo.

Na hipótese de rompimento do Hard Limit, além daquelas previstas para o rompimento do Soft Limit, as potenciais liquidações serão executadas para o reenquadramento da liquidez do fundo.

6.5. Modelagem do Teste de Estresse

A modelagem de cálculo do risco de liquidez é baseada em 3 etapas:

- a. Cálculo do Teste de estresse, tem por base a apuração da relação existente entre os ativos líquidos e o saldo mínimo de ativos estimado por categoria de fundos e quantidade de cotista;
- b. Cálculo dos ativos líquidos, tendo por base a classificação da liquidez dos ativos, conforme sua natureza e o prazo de cotização do fundo;
- c. Cálculo da saída de caixa prevista, tendo por base o os resgates solicitados e o prazo de cotização.

Para fins da análise de estresse, devem ser considerados alternativamente os parâmetros mínimos de liquidez, onde leva em consideração a classificação do fundo de investimento e a quantidade de cotistas.

7. Avaliação de Liquidez

7.1. Avaliação da Liquidez de Ativos

A avaliação e a classificação de liquidez de ativos estabelecem critérios para o cálculo da liquidez dos fundos de investimento. Ativos distintos dos descritos e classificados neste instrumento normativo serão enquadrados, por semelhança, em alguma das categorias, observados os princípios de conservadorismo e natureza do ativo.

A classificação dos ativos em categorias serve de subsídio para a estimação do índice de liquidez da

carteira do fundo de investimento. Para tanto, o Gestor de Recursos estabelece “redutores” para cada categoria, a fim de refletir o nível de liquidez associado a cada uma delas.

A apuração do saldo de ativos com liquidez é feita em 3 etapas:

- a. Classificação do ativo em categorias, em função de sua natureza;
- b. Alocação dos Ativos, em função do prazo de cotização do fundo de investimento;
- c. Cálculo do saldo dos ativos em liquidez.

A avaliação da liquidez de ativos, por categoria, tem por finalidade a classificação dos ativos de acordo com sua liquidez, nas seguintes categorias:

- a. Liquidez Imediata: Ativos que são comumente transacionados em condições normais de funcionamento dos mercados e cujo prazo de monetização pode ser imediato e/ou em tempo hábil para pagamento de resgate do fundo, de D+0 até D+4 dias úteis;
- b. Liquidez Estrutural: Ativos que são comumente transacionados em condições normais de funcionamento dos mercados, sendo estruturalmente líquidos;
- c. Liquidez Contingente: Ativos que, mesmo em condições normais de funcionamento dos mercados, não são comumente transacionados ou cuja liquidez observa grandes variações.

Para a avaliação da liquidez dos ativos, são definidos fatores de liquidez que consideram em condições normais de mercado a categoria do ativo e prazo de cotização do fundo.

Os ativos depositados em margem não são considerados na gestão do risco de liquidez. Já para os derivativos consideramos os ajustes diários na liquidez.

7.2. Avaliação da Liquidez de Passivos

A avaliação e a classificação de liquidez de passivos estabelecem critérios para o cálculo da liquidez dos fundos de investimento.

Os passivos do fundo são calculados tendo por base a frequência e volume dos resgates efetuados e com a concentração dos cotistas, de forma a capturar, através do índice de liquidez, a necessidade potencial de liquidez em decorrência do perfil da concentração dos cotistas.

7.3. Atenuantes e Agravantes

A Singulare considera diversos fatores atenuantes e agravantes antes da definição das características de um produto, dentre eles prazo de resgate, taxas de saída, *gates*, características dos mercados no qual o fundo vai atuar, dentre outros. Sempre considerando que os fundos terão liquidez suficiente para honrar com resgates solicitados com uma considerável margem de segurança.

8. Plano de Ação de Prevenção à Risco de Liquidez – PaPRL

O monitoramento do índice de liquidez permite a identificação de situações de potencial deficiência de liquidez para as quais seja necessário um acompanhamento mais próximo ou a avaliação da necessidade de implementação de Plano de Ação de Prevenção à Risco de Liquidez, quando aplicável, que deve ser formalizado e evidenciado na sua execução.

Caso o índice de liquidez fique abaixo dos parâmetros estabelecidos, deve ser reportado através de mensageria de alerta, pela área de Gestão de Riscos.

Para a prevenção de deficiências projetadas ou o restabelecimento dos níveis reais de liquidez, podem ser consideradas as seguintes medidas, dentre outras, mas não se limitando a estas:

- i. Acompanhamento dos resgates efetivos para avaliação de necessidade de implementação

- posterior de ações;
- ii. Compra de ativos líquidos com recursos recebidos pelo vencimento programado de ativos em carteira;
- iii. Compra de ativos líquidos com recursos recebidos pela antecipação ou renegociação de ativos em carteira;
- iv. Alteração do perfil de vencimentos de ativos em carteira quando da rolagem de operações;
- v. Alteração do perfil de vencimentos de ativos em carteira pela antecipação de operações;
- vi. Fechamento dos fundos de investimento para novas aplicações;
- vii. Convocação de assembleia p/deliberação da alteração dos prazos de resgates;
- viii. Convocação de assembleia p/deliberação do pagamento através de 'fração ideal de cotas';
- ix. Convocação de assembleia p/deliberação do encerramento do fundo;
- x. Não aplicável. Cotistas são os próprios Gestores de Recursos.